

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 059/2019

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DEIVID V. D. BRESSANTE ME**, inscrito no CNPJ/MF 12.904.257/0001-57, com sede a Rua Antonio Furaco, 107, Bairro Frei Moacir II, na cidade de Dracena - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **Deivid Vlademir Donega Bressante**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 29242866, emitida pela SSP/SP, e do CPF n.º 295.589.148-78, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **Processo Administrativo nº 053/2019 - Carta Convite nº 014/2019**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

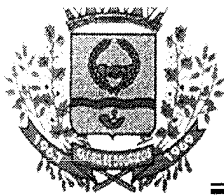
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para fornecimento de hidrômetros a serem utilizados pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto deste Município, e, respeitando-se as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I - Proposta**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 014/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 3.555,00 (três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA -DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será da assinatura até 31/12/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

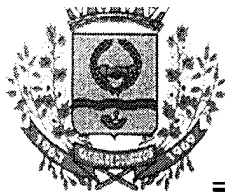
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA
02.03.017.122.0003.2019	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto
3.3.90.30.00	Material de Consumo

4 - CONDIÇÕES PARA CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Convite nº 014/2019**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

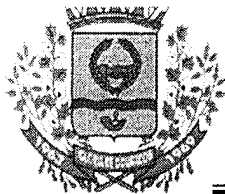
CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete à **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação ou afixação no mural da Prefeitura Municipal um resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirá encargos exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da cidade de Glória de Dourados - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados-MS, 09 de Agosto de 2019.

Município de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

DEIVID V. D. BRESSANTE - ME
Deivid Vlademir Donega Bressante
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA

NOME:

NELSON HENRIQUE

CPF/MF:

357.336.831-04

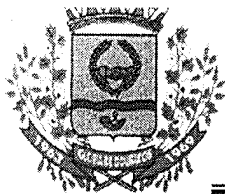
ASSINATURA

NOME:

Luiz Fernando

CPF/MF:

093.189.501-83



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2019

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
 CONTRATADA: Deivid V. D. Bressante - ME

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para fornecimento de hidrômetros a serem utilizados pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto deste Município, e, respeitando-se as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I - Proposta**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 014/2019**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 3.555,00 (três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA
02.03.017.122.0003.2019	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados – MS, 09 de Agosto de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Deivid V. D. Bressante – Representante da Empresa



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO II DOEGD - N.0382/2019

GLÓRIA DE DOURADOS-MS, TERÇA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2019

PÁGINA 1

Prefeito Municipal

- Aristeu Pereira Nantes

Vice-Prefeito

- Fausto José de Sousa

Gerência Municipal de Gestão Pública - GEPU

- Diomar Mota Santos

Gerência Municipal de Desen. Sustentável - GEDS

- Antônio Carlos da Silva Vieira

Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura - GEEC

- Maria Conceição Amaral Laboissier

Gerência de Obras e Serviços Públicos - GEOP

- Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Gerência Municipal de Saúde - GESAU

- Riccieri Doreto Schiave

Gerência Mun. de Infraestrutura e Água - GEINFRA

- Sidiney Thomaz Neto

Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania - GEASC

- Ana Paula de Andrade

Coordenadoria Municipal de Trânsito

- Edgar Yamato

Coordenadoria Municipal de Habitação

- Adimilson de Almeida

Coordenadoria Municipal de Controle de Máquinas, Equipamentos e Forta

- Walid Aidamus Rasslan

Controladoria Interna

- Nelson Correia Mendes

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1
LICITAÇÃO.....1
CONVÊNIO.....2

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019
CARTA CONVITE Nº 014/2019

AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria n.º 01/2019, de 07 de Janeiro de 2019, constituída pelos seguintes membros: Nelson Henrique, Max Willian Pedroni Fischer, e Portaria n.º 072/2019, de 08 de Maio de 2019, designando Tiago Gomes respectivamente Presidente, Secretário e Membro, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Carta Convite n.º 014/2019-Processo Administrativo n.º 053/2019, que versa sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de hidrômetros a serem utilizados pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto deste Município, após a sessão pública que teve início às 09:00 horas, do dia 07 de agosto de 2019 os membros da Comissão Permanente de Licitação declaram vencedora do certame por apresentar menor preço, as empresas M. C. P. PERES BRINQUEDOS - ME totalizando o valor de R\$ 35.940,00 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta reais), e DEIVID V. D. BRESSANTE ME, com o valor total para fornecimento do objeto licitado de R\$ 3.555,00 (três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Glória de Dourados - MS, 07 de Agosto de 2019.

Nelson Henrique

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo n.º 053/2019, referente à Carta Convite n.º 014/2019, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto às empresas vencedoras M. C. P. PERES BRINQUEDOS - ME, e DEIVID V. D. BRESSANTE - ME.

Autorizo a lavratura da ordem de contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 09 de Agosto de 2019.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019

CARTA CONVITE Nº 014/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2019

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: Deivid V. D. Bressante - ME

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para fornecimento de hidrômetros a serem utilizados pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto deste Município, e, respeitando-se as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Proposta, parte integrante do Edital de Carta Convite n.º 014/2019.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 3.555,00 (três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERÊNCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA
02.03.017.122.0003.2019	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 09 de Agosto de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

Contratada: Deivid V. D. Bressante - Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019

CARTA CONVITE Nº 014/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2019

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: M.C.P. Peres Brinquedos - ME

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para fornecimento de hidrômetros a serem utilizados pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto deste Município, e, respeitando-se as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Proposta, parte integrante do Edital de Carta Convite n.º 014/2019.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 35.940,00 (trinta e cinco mil novecentos e quarenta reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERÊNCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA
02.03.017.122.0003.2019	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 12 de Agosto de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

Contratada: Marcia Concordia Padilha – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019

CARTA CONVITE Nº 015/2019

AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria n.º 001/2019, de 07 de Janeiro de 2019, constituída pelos seguintes membros: Nelson Henrique, Max Willian Pedroni Fischer, e Portaria n.º 072/2019, de 08 de Maio de 2019, designando Tiago Gomes respectivamente Presidente, Secretário e Membro, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Carta Convite nº 015/2019-Processo Administrativo nº 054/2019, que versa sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de diversos equipamentos a serem utilizados pela Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após a sessão pública que teve início às 09:00 horas, do dia 08 de agosto de 2019 os membros da Comissão Permanente de Licitação declaram vencedoras do certame por apresentar menor preço as empresas ALICE FERREIRA – ME com o total de R\$ 5.635,00 (cinco seiscentos e trinta e cinco reais), M. C. P. PERES BRINQUEDOS - ME totalizando R\$ 61.050,00 (sessenta e um mil e cinquenta reais), e a empresa S. M. F. PERDOMO EIRELI – EPP com o valor total de R\$ 13.303,00 (treze mil trezentos e três reais).

Glória de Dourados - MS, 08 de Agosto de 2019.

Nelson Henrique

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 054/2019, referente à Carta Convite nº 015/2019, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto as empresas vencedoras ALICE FERREIRA – ME, M.C.P. PERES BRINQUEDOS – ME, e S.M.F. PERDOMO – EPP.

Autorizo a lavratura da ordem de contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 12 de Agosto de 2019.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019
CARTA CONVITE Nº 015/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Alice Ferreira - ME

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para fornecimento de diversos equipamentos a serem utilizados pela Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e, respeitando-se as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Proposta, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 015/2019.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 5.635,00 (cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05.01	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0017.1050	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente em Geral
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente (Transferência do Salário Educação)

Glória de Dourados – MS, 12 de Agosto de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Alice Ferreira – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019
CARTA CONVITE Nº 015/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2019

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: M. C. P. Peres Brinquedos - ME

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para fornecimento de diversos equipamentos a serem utilizados pela Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e, respeitando-se as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Proposta, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 015/2019.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 61.050,00 (sessenta e um mil e cinquenta reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05.01	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0017.1050	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente em Geral
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente (Transferência do Salário Educação)

Glória de Dourados – MS, 12 de Agosto de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Marcia Concordia Padilha – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019

CARTA CONVITE Nº 015/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: S. M. F. Perdomo - EPP

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para fornecimento de diversos equipamentos a serem utilizados pela Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e, respeitando-se as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Proposta, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 015/2019.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 13.303,00 (treze mil trezentos e três reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05.01	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0017.1050	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente em Geral
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente (Transferência do Salário Educação)

Glória de Dourados – MS, 12 de Agosto de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Jeferson Perdomo – Representante da Empresa

CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 004/2019.

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS COM A INTERVENIÊNCIA DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS.

I – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, com sede a Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Centro, Paço Municipal inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, ARISTEU PEREIRA NANTES, brasileiro, divorciado, pecuarista, portador do RG nº 202.235 SSP/MS e CPF nº 390.266.041-49, residente e domiciliado em Glória de Dourados/MS, com a interveniência da GERÊNCIA DE GESTÃO PÚBLICA, neste ato devidamente representada por seu gerente, DIOMAR MOTA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 827093 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 782.091.531-53, residente e domiciliado neste município de Glória de Dourados, e o MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, com sede a Rua Ipiranga, nº 800, Jardim Hidalgo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.751/0001-75, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por sua Prefeita, ILDA SALGADO MACHADO, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 720720 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 559.007.201-87, residente e domiciliada em Fátima do Sul/MS.

II - DO FUNDAMENTO LEGAL

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Convênio de Cooperação Mútua com fundamento legal nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal nº 837/2006 e Lei Municipal nº 961/2011, além das demais matérias pertinentes ao assunto, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Convênio o estabelecimento de condições de cooperação mútua, através de cedência de pessoal, promovendo o intercâmbio especializado e técnico, desenvolvendo efetiva conjugação de esforços para a obtenção de resultados significativos no que concerne aos critérios estabelecidos e de acordo com a conveniência administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES

2.1 - As partes signatárias manterão sistema de informações sobre os servidores colocados à disposição entre si, comprometendo-se a prestar esclarecimentos, quando se fizerem necessários.

2.2- O intercâmbio de informações e o controle dos valores que devem ser atualizados mensalmente, serão procedidos pela Prefeitura de Glória de Dourados, através da Gerência competente ao qual esteja subordinado o servidor, e pela Prefeitura de Fátima do Sul, através do setor competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - As partes convencionam:

a) requisitar, entre si, a disponibilidade de pessoal especializado, visando atender as necessidades nas diferentes áreas técnico-administrativas e docentes, ficando o órgão de origem responsável pela remuneração e encargos decorrentes, quando a cessão ocorrer com ônus para a origem;